



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

PROJETO DE LEI Nº. 80/16

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 07 / 2016

1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Terapeutica Filhos de Deus".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

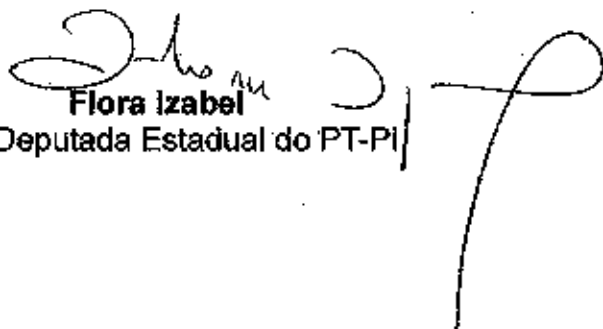
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Terapeutica Filhos de Deus, sem fins lucrativos com sede e foro em Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus no Estado do Piauí com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem como objetivo promover atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 05 de julho de 2016.


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT-PI

Deputada Flora Izabel

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.

- II. - Diretoria Executiva;
III. - Conselho Fiscal.

Cartório do 8º Ofício de Nota
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorinha Compromissada
Teresina-PI

218

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício das funções de membros dos órgãos referidos neste artigo não é remunerado, sendo vedadas as bonificações ou vantagens em qualquer forma ou pretexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria Executiva não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**, em virtude de ato regular de gestão. Responde porém, civil e penalmente, por violação da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é constituída por:

- I. - **MANTENEDORES:** Que são todos aqueles que contribuem regularmente há mais de dez anos, com valores e/ou serviços orientados pela Diretoria Executiva.
II. - **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA;**
III. - **MEMBROS DA COORDENAÇÃO GERAL;**
IV. - **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente os constituintes da Assembleia Geral têm direito a voz e voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral é órgão superior da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao objetivo social e tomar providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**.

Artigo 6º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. - Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. - Decidir sobre a reforma do Estatuto
III. - Deliberar sobre a extinção da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus** e a destinação do patrimônio social nos termos do Artigo 27º deste Estatuto;
IV. - Deliberar sobre a conveniência de alienar e transigir bens patrimoniais comprovadamente inservíveis para o funcionamento da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**, com anuência do Ministério Público.
V. - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios do exercício anterior;
VI. - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens patrimoniais doados para a **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**, em hipótese alguma, serão alienados ou vendidos, mesmo nos casos de se tomarem inservíveis à **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**.

Israel Antonio de F. Costa
Téc. em Cartório de Notas
CNPJ nº 06.742.733/0001-07
CNPJ nº 06.742.733/0001-07

Hermano de Jesus Basilio Loges
Advogado
OAB-PI 5924

Entregue em 24/06/16
Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

Recbi em 24/06/16
Ciley

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração e Finalidade.

Artigo 1º - A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus fundada em 05 de maio de 2014, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, onde tem seu foro e sede. É uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, sem vínculo político partidário, autônoma em suas decisões, com duração indeterminada.

Artigo 2º - A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus tem sua sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas forem necessárias, que se disciplinarão nos seus funcionamentos por regimento interno elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus tem por finalidade:

- I. Propiciar a prevenção, tratamento e reinserção de dependentes químicos e alcoólatras;
- II. Prestar serviços sócio assistenciais de proteção básica e especial a pessoas em situação de exclusão e risco social - dependentes químicos, alcoólatras e seus familiares;
- III. Realizar a orientação e divulgação dos seus métodos e experiências a sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrências de situação de exclusão social e de risco, em especial aos dependentes químicos, alcoólatras e seus familiares;
- IV. Propiciar formação moral, socioeconômica, cultural, educativa e profissional dos assistidos;
- V. Elaborar e executar cursos profissionalizantes, de capacitação, treinamento, pesquisa e educação;
- VI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprimento de suas finalidades previstas no Artigo 3º, com intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Comunidade Terapeutica Filhos de Deus poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais, agropecuárias, artesanal e de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto sustentação, revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente em benefício da manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Artigo 4º - São Órgãos Administrativos da Comunidade Terapeutica Filhos de Deus:

I. Assembleia Geral:

Izuel Antonio de Farias, Advogado
Teresina-PI
CPF nº 2687-CPH nº 583.333-07
Rua José do Patrocínio, 2516
Fones (85) 3221-5275 / 9113-2115 / 9113-5337

Hermano de Jesus Basílio Lages
Advogado
OAB-PI 5924

1
Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

318

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- I. Em março de cada ano para apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal e em cada quadriênio para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para:

- I - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II - Eleger membros mantenedores para suprir as vagas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - As convocações para reuniões da Assembleia Geral serão feitas através de edital assinado pelo Presidente Executivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, afixados em local visível na sede da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus e publicado em veículo de comunicação de maior divulgação de Teresina e correspondência eletrônica.

Artigo 10º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a metade mais um dos constituintes e em segunda convocação com qualquer número de membros.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva.

Artigo 11º - A Diretoria Executiva é órgão da Administração da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus e é composta de 05 (cinco) membros a seguir:

- Presidente Executivo;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver apenas uma reeleição.

Artigo 12º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro e executá-lo;
- b) Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus;

Isabel Augusta de Fátima dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC-PI nº 20.000 - CPF nº 575.225.87
Rua José do Bonifácio, 1016
Fones: 3475 / 3476 / 3477 / 3478

Hermes de Deus Basílio Lage
Advogado
OAB-PI 5924

3
Raul Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

418

- e) Elaborar as reformas estatutárias para aprovação em Assembleia;
- f) Realizar contratos e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para fazer cumprir os objetivos da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- g) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- h) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- i) Convocar as Assembleias Gerais;
- j) Executar as resoluções das Assembleias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;

Artigo 13º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo(a) Presidente Executivo.

Artigo 14º - Compete ao Presidente Executivo:

- a) Representar a **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir as reuniões da Assembleia Geral convocada ordinariamente ou extraordinariamente, ou delegar esta função para outro membro da mesma assembleia;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva ou delegar esta função para outro membro da Diretoria Executiva;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos, cheques e outros títulos de ordem financeira.
- f) Submeter a Diretoria Executiva os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior e apresentar a Assembleia Geral.

Artigo 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato de Presidente Executivo, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de um modo geral, total colaboração ao Presidente Executivo;
- d) Atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Executivo;
- e) Ser solidário e colaborar com o(a) Presidente Executiva na administração da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** e no fiel cumprimento deste Estatuto;

Artigo 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- c) Publicar todas as convocações da Diretoria Executiva das Assembleias Gerais inclusive as resoluções;
- d) Substituir o Vice Presidente e Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

Artigo 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar de um modo geral sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi
1993/1994/1995/1996/1997

Hermano de Jesus Basílio Lopes
Advogado
OAB-Pi 5924

Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:

- Exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- Manter em dia a escrituração toda comprovada e atualizada;
- Pagar as despesas provenientes da manutenção e de investimentos realizados na **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** e autorizadas pelo Presidente Executivo;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente a Diretoria Executiva, sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias;
- Preparar a documentação para a contabilidade da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- Assinar em conjunto com o Presidente Executivo autorização de despesas, cheques, pagamentos e quaisquer operações financeiras;
- Organizar o balanço anual da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**, encaminhando-a Diretoria Executiva;
- Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com normal exercício de suas funções.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Executiva.

Artigo 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;
- Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**;

Deus:

Isabel Aparecida de F. R. de Carvalho
Téc. em Contabilidade
CRC-PI 112.257-4 CPF: 006.67.013-17
Rua José do Rego, 25-15
Fone: (85) 321.5571 / 321.5572 / 321.5573

Hermes de Jesus Basílio Lopes
Advogado
OAB-PI 5924

Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV **Da Estrutura Executiva.**

Artigo 22º - É órgão executivo da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus** a Coordenação Geral, que será constituída por colaboradores e voluntários, mediante acordo firmado entre a **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus** e a parte interessada.

SEÇÃO I **Da Coordenação Geral.**

Artigo 23º - A Coordenação Geral é o órgão normativo do Regimento Interno da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Coordenador Geral os Coordenadores das Unidades de Prestação de Serviços serão conduzidos aos seus cargos pela Diretoria Executiva da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os demais auxiliares serão conduzidos aos seus cargos pelo Coordenador Geral e aprovados pela Diretoria Executiva da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Coordenador Geral também coordenará as atividades das Unidades de Prestação de Serviços.

Artigo 24º - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Acompanhar o atendimento aos familiares dos dependentes químicos e alcoolatras;
- b) Elaborar, implantar e executar o Programa de Recuperação dos residentes;
- c) Encaminhar mensalmente relatórios das atividades para Diretoria Executiva;
- d) Manter os bens da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus** em bom estado de conservação e racionalizar e manter os bens de consumo;
- e) Subsidiar a Diretoria Executiva no planejamento de custeio;

Artigo 25º - Compete ao Coordenador do Centro de Atendimento e Orientação:

- a) Atender e orientar os farmacodependentes e alcoolatras e seus familiares;
- b) Auxiliar administrativamente a Diretoria Executiva da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**;
- c) Interagir com a Diretoria Executiva e as demais Coordenações.

Artigo 26º - Compete ao Coordenador Espiritual:

- a) Assistir, à luz do Evangelho, os colaboradores, voluntários e assistidos da **Comunidade Terapêutica Filhos de Deus**;

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 11285

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

8/8

Artigo 34º A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus será dissolvida somente por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença da metade mais um dos seus constituintes.

Artigo 35º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Comunidade Terapeutica Filhos de Deus, referenciado pela Assembleia Geral, segundo sua importância poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica.

Artigo 36º O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada dia 05 de maio de 2014, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Teresina (PI), 05 de maio de 2014.

[Signature]
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

[Signature]
Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

[Signature]
Hermano de Jesus Basilio Loges
Advogado
OAB-PI 6924



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martine Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 088 - 3221-3843 / 3221-678

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 11285
Teresina, 20/11/2014

[Signature]
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

7/8

- b) Interagir com a Diretoria Executiva sobre os assuntos de Interesses da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**.

CAPÍTULO V Do Patrimônio.

Artigo 27º. O Patrimônio da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos, ações, apólices da dívida pública, doações, auxílios, subvenções, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.

PARAGRAFO ÚNICO: Para viabilizar o atendimento e alcance de suas finalidades a **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos similares com outras entidades pública e privada, nacionais e internacionais dentro de suas finalidades estabelecida no Artigo 3º.

Artigo 28º - A **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Artigo 29º - A **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Artigo 30º - Não perceberem seus conselheiros, diretores, mantenedores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Artigo 31º - A **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Nessa hipótese de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

Artigo 32º - A **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

Artigo 33º - A prestação de contas da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus** será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **Comunidade Terapeutica Filhos de Deus**.

8/8

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 34º A Comunidade Terapeutica Filhos de Deus será dissolvida somente por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença da metade mais um dos seus constituintes.

Artigo 35º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Comunidade Terapeutica Filhos de Deus, referenciado pela Assembleia Geral, segundo sua importância poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica.

Artigo 36º O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada dia 05 de maio de 2014, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Teresina (PI), 05 de maio de 2014.

Pedro Augusto dos Santos Silva
Pedro Augusto dos Santos Silva
Presidente da CT Filhos de Deus

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº *10286*

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 8º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorante Compromissada
Teresina-PI

Hermínio de Jesus Gusmão Lages
Hermínio de Jesus Gusmão Lages
Advogado
OAB-PI 5924

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6768

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº *10286*

Teresina

Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 8º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorante Compromissada
Teresina-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS



Pedro Augusto dos Santos e Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.599.451

DATA DE
EXPEDICÇÃO

15/04/13

NOME

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS E SILVA

FILIAÇÃO

CELINA MARIA DOS SANTOS E SILVA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1979

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 35852 L 50A F 62

EXP. TERESINA-PI 05/05/81

TERESINA-PI

836.893.203-30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/09 - DECRETO Nº 69.280/83

com sessão realizada no dia 01/07/2015 às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, situada a Rua 1º. De maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDORES/ITEM/PRODUTO/UNID./PR. UNIT. R\$						
INDREI IND. DE REFR. LONDRINENSE LTDA			CNPJ	78.508.504/0001-96		
Av. Tereza, 450, Londrina - PR			Insc. Est.	601.03117-54		
Rep. FRANCISCO DAS CIGARIAS VIANA			FONE	55-43-3378-5500		
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	1.1	Freezer Científico - Formato retangular e interno refrigerado, Capacidade para armazenamento de 300L. Refrigeração com circulação de ar forçada. Câmara interna em aço inoxidável. Com 4 gavetas fabricadas em aço inoxidável, espessura de 85mm nas paredes em poliestireno injetado tipo de CPC. Equipado com rodízio com travão. Depósito automático com evaporador de condensador. Painel de comando eletrônico digital micro-processado programável de pelo menos na faixa de -18°C a -30°C. Temperatura controlada automaticamente por estufa. Alarme sonoro da máquina e alarme temperatura. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme sonoro de falta de energia com lâmpada acionável. Chave geral de energia - Liga/Desliga. Luz interna temporizável com acionamento eletrônico ou com acionamento automático na abertura da porta. Tensão 220 V, 50/60 Hz, 600W. Fichas de Fabricação - Registro na ANVISA e Certificação ISO. Medidas externas: Altura 1800 mm, Largura 610 mm e Profundidade 750 mm. Mr. Indre, modelo CLO3000AF	Und	13	14.400,00	187.200,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R\$ 187.200,00
(CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Ressalva-se que o valor está compatível do preço de mercado e com o Termo de Referência. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluído para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 01 de Julho de 2015. Luiz Carlos Pirajá Junior Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 039/2015, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS, o os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de consequência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: INDREI IND. DE REFR. LONDRINENSE LTDA, relativo à aquisição: Material Permanente (Freezer Científico), para atender as necessidades do GEPLAN, (Rede de Priões), conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, permitindo um TOTAL GERAL ADJUDICADO R\$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exigidas no instrumento inicial. Teresina, 16 de julho de 2015. Luciano Nunes Santos Filho - Presidente da FMS -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 14.759 de 09/02/2015, declara, para que possa ser fornecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento o classificado (a) ou postas (a) ofertante (s) ao procedimento licitatório na Modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015, que tem objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refrigerador tipo quentinha, através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FMS, com sessão

realizada no dia 01/07/2015 às 11:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, situada a Rua 1º. De maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDORES/ITEM/PRODUTO/UNID./PR. UNIT. R\$			
M P SANTOS ALIMENTOS - ME		CNPJ	04.222.450/0001-30
Rua Tereza, 40, Nova Pádua, Parnaíba - PI		Insc. Est.	19.482.259-1
Rep. DANILLO ALVES RODRIGUES		Fone	3323-3958
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Quentinha com 550g de refeição, acondicionada em embalagem 8x 08, conforme cardápio anexo 350g na forma de frango; 150g na forma de Maciã (carne) 200g de arroz cru e 60g de carne seca; 50g na forma de pimenta.	Und	6.000

Ressalva-se que o valor está compatível do preço de mercado e com o Termo de Referência. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluído para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 06 de Julho de 2015. Maria de Fátima e Silva Rocha Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 039/2015, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de consequência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: M P SANTOS ALIMENTOS - ME, relativo à a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo quentinha, através do sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da DVS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exigidas no instrumento inicial. Teresina, 15 de julho de 2015. Luciano Nunes Santos Filho - Presidente da FMS -

Diário Oficial da Câmara

Extrato do Contrato nº 039/2015. Referente ao Processo Administrativo nº 1.002629/15-69. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco. Contratada: COMERCIAL EVEREST LTDA. Objeto: contratação para aquisição de equipamentos em geral para a Câmara Municipal de Teresina, por intermédio da ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014-PMUR/PI. Valor: R\$ 199.371,09 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). Data assinatura: 24 de julho de 2015. Assinam pela Contratante: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco e pela Contratada: MARCOS JORGE EID PESSANHA.

Ineditorial

COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS. CNPJ: 21.712.786/0001-40. Tem como finalidades: Propiciar a prevenção e tratamento e reinserção de dependentes químicos e alcoólatras; Prestar serviços assistenciais de proteção básica e especial a pessoas em situação de exclusão e risco social (dependentes químicos, alcoólatras e seus familiares). Presidente: Pedro Augusto dos Santos e Silva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS
CNPJ: 21.712.786/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:44:26 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **D17A.8788.E408.DFDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 21712786/0001-40
Razão Social : COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS
Endereço : RUA MESTRE ESTEVAO 556 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2015 a 19/01/2016

Certificação Número: 2015122115584663536909

Informação obtida em 21/12/2015, às 15:58:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS.**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05/05/2014) às dezenove horas (19), na Cidade de Teresina/PI reuniram-se em Assembleia Geral de constituição da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus as seguintes pessoas. Pedro Augusto dos Santos e Silva, Marcos Vinicius Xavier Soares, Diego da Rocha Pinheiro Batista, Renee Caldas de Sousa, Layla Gabriela Lacerda Brasil, Anderson Carlos da Cruz Diniz, Aline Cristina da Cruz Diniz, Marlise Sousa da Cruz, Micipsa Soares do Rego Filho, Luis Noelis da Conceição Almeida, Luara Virginy Lopes e Clodoaldo Sardinha da Cruz. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Pedro Augusto dos Santos e Silva, que de imediato assumiu e convidou Anderson Carlos da Cruz Diniz para secretário. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na Assembleia Geral, que era a seguinte: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) fundação da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, o Sr. Pedro Augusto dos Santos e Silva presidente solicitou que fosse lida a minuta do estatuto social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o estatuto social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente declarou fundada a Comunidade Terapêutica Filhos de Deus que tem como objetivo fundamental a prevenção, tratamento e reinserção dos dependentes químicos e apoio aos familiares dos mesmos. Continuando com a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: Diretoria Executiva: **Presidente** Pedro Augusto dos Santos e Silva, brasileiro, casado, autônomo, com endereço na Rua Mestre Estevão nº 1556, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 836.893.203-30, **Vice Presidente** Marcos Vinicius Xavier Soares, brasileiro, solteiro, com endereço a rua Mestre Estevão nº 1463, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 058.233.703-85, **Tesoureira** Layla Gabriela Lacerda Brasil, brasileira, solteira, com endereço na Rua Mestre Estevão nº 1411, bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 048.311.313-18, **Primeiro Secretário** Anderson Carlos da Cruz Diniz, brasileiro, solteiro, com endereço a rua Mestre Estevão nº 1463, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 063.817.423-64 e **Segunda Secretária** Aline Cristina da Cruz Diniz, brasileira, solteira, com endereço a rua Mestre Estevão nº 1463, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 037.202.883-74; **Conselho Fiscal: titulares** Micipsa Soares do Rego Filho, brasileiro, casado, com endereço na Rua Mestre Estevão, 1556, bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 028.228.233-59; Marlise Sousa da Cruz, brasileira, casada, com endereço na Rua Mestre Estevão, 1463, Bairro Piçarra em Teresina/PI, CPF nº 425.038.682-15 e Luara Virginy Lopes Rodrigues, Ferreira nº 756, em Teresina/PI, CPF 027.328.543-28 e **Conselho Fiscal Suplentes** Diego da Rocha Pinheiro Batista, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Dr.

Raimundo de Área Leão, 2020, Bairro Macatuba, Teresina/PI, CPF 019.617.273-07; Clodoaldo Sardinha da Cruz, brasileiro, divorciado, com endereço na Rua Mestre Estevão 1463, Bairro Piçarra em Teresina/PI, CPF 794.099.893-53 e Luís Noelis da Conceição Almeida, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Mestre Estevão, 275, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, CPF 017.115.003-13. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém que quisesse fazer o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral de fundação da Comunidade Terapêutica Filhos de Deus e solicitou a mim, secretário, que lavrasse a presente ata que vai por todos os sócios fundadores assinada.

Anderson Carlos da Cruz Diniz 2/3
 Pedro Augusto dos Santos Silva X

Clodoaldo Sardinha da Cruz

marcos Vinicius Xavier Soares X
 Renee Lúcia de Sousa e Silva

Waylla Gabriela Sacanta Brasil X

Diego da Rocha Pinheiro Batista

Almeida Lúcia da Cruz Diniz X

Marlise Sousa da Cruz

Luana Virginia Lopes Rodrigues

Luís Noelis da Conceição Almeida

Marcelo Soares da Silva X

REGISTRO MICROFILMADO
 SOB Nº 1087

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA ANGELA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NOROESTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI

RECONHEÇO VERDADEIRA A FOLHA DE ASSINATURA DA CRUZ DINIZ e
 PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS E SILVA, JUD. EN. TEST. DA
 VERDADE. TERESINA-PI, 04/11/2014

TERA LUCAS REDES LEAL-ESCREVENTE COMPROMISSADA
 Encl. 43,29 T: 0.52 Selos: 0,20 Total: 0,79 (29)
 29/10265704112014/132

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA ANGELA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NOROESTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI

RECONHEÇO VERDADEIRA A FOLHA DE MARCOS VINICIUS XAVIER SOARES.
 JUD. EN. TEST. TERESINA-PI, 19/11/2014

TERA LUCAS REDES LEAL-ESCREVENTE COMPROMISSADA
 Encl. 43,29 T: 0.52 Selos: 0,20 Total: 0,79 (29)



23209 R

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA ANGELA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NOROESTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Teresina-PI
 Tera Lucas Mendes Leal
 Escrevente Compromissada

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrevente Compromissada



Cartório do 6º Ofício de Notas
 Teresina-PI
 Tera Lucas Mendes Leal
 Escrevente Compromissada



Cartório do 6º Ofício de Notas
 Teresina-PI
 Tera Lucas Mendes Leal
 Escrevente Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PICartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorinha Compromissada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Azevedo - Tabela

Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina - PI

Fone/Fax: 085 - 3221-3643 / 3221-6786

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

IV P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorinha Compromissada
Teresina - PI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.712.786/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2014

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
XXXXXXXXXX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
398-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R MESTRE ESTEVAO

CEP
64.017-020

BARRIO/DISTRITO
PICARRA

NÚMERO
656

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

TELEFONE
(86) 8838-2893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
XXXXXX

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
XXXXXXXXXX

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
XXXXXXXXXX

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 13/10/2015 às 15:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.712.788/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2014

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHOS DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
398-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R MESTRE ESTEVAO

NÚMERO
556 COMPLEMENTO

UF
PI

CEP
64.017-020 ENDEREÇO/DISTRITO
PICARRA

MUNICÍPIO
TERESINA

TELEFONE
(86) 8839-2893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2014

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2015 às 15:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 2055193

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS E SILVA** nem contra o CPF: **836.893.203-30**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST-22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h28.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h28.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



Nº 2054870

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **MARCOS VINICIUS XAVIER SOARES** nem contra o CPF: **058.233.703-85**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, âmbos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h15.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h15.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225, e-Mail: seccju@trf1.jus.br



Nº 2055257

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL**, nem contra o CPF: **048.311.313-18**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST-22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 30/06/2016, às 09h30.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h30.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70870-900,
Fone: (61) 3314-5225, e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 2055392

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **ALINE CRISTINA DA CRUZ DINIZ** nem contra o CPF: 037.202.883-74.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de Instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST-22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h36.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h36.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



Nº 2055278

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **ANDERSON CARLOS DA CRUZ DINIZ** nem contra o CPF: **063.817.423-64**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h31.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h31.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: serju@trf1.jus.br



Nº 2055299

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTAcontra **MARLISE SOUSA DA CRUZ** nem contra o **CPE: 425.038.682-15**.**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h32.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h32.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



Nº 2055322

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **LUARA VIRGINY LOPES RODRIGUES** nem contra o CPF: **027.328.543-28**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), Informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 30/06/2016, às 09h33.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 2055338

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **MICIPSA SOARES DO REGO FILHO** nem contra o CPF: **028.228.233-59**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PREST 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016, às 09h33.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225, e-Mail: seju@trf1.jus.br



Nº 2055424

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **LUIS NOELIS DA CONCEICAO ALMEIDA** nem contra o CPF: **017.115.003-13**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 30/06/2016, às 09h37.

Data da última atualização do banco de dados: 30/06/2016, 09h37.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br